



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA



Processo Nº 185 Exercício de: 2019

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

**Projeto de Lei nº 101/19** - Dispõe sobre a afixação informativa de locação em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica, no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências;

Nome: Ver. Romilson Nascimento Siera

APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO  
em Sessão de 10/12/2019  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO  
em Sessão de 10/12/2019  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº.../2019. <sup>1002</sup>

**“Dispõe sobre a afixação informativa de locação em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica no âmbito do Município de Jaguariúna”, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os imóveis que são utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Jaguariúna afixarão em local visível a indicação de locação.

Parágrafo único: Nesta informativa de locação deverá conter o número do contrato da locação do imóvel.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 26 de novembro de 2019.

*Romilson Silva*

VEREADOR ROMILSON SILVA – PV

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
10/12/2019	
PRESIDENTE	

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	2463
Fls. Nº	065
Livro Nº	039
26/11/19	
SECRETÁRIA	

LIDO EM SESSÃO DE 03/12/19  
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
10/12/2019	
PRESIDENTE	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura não tem outro objetivo senão permitir que haja efetiva transparência na utilização dos recursos públicos, bem como facilitar a identificação dos imóveis locados pelo Poder Público Municipal. Nesta perspectiva, Administração Municipal e a população de Jaguariúna só tem a ganhar com o disposto neste projeto, que, ao fim e ao cabo, poderá inclusive ser benéfico para melhor qualificação no município perante os índices de transparência pública.

Não obstante, encontram-se prestigiados no projeto de Lei em apreço os princípios Constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, todos constantes do *caput do Art. 37* da Constituição Federal, e que, devem, sempre, nortear os atos da Administração Pública.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, considerando que a presente propositura encarna a defesa da supremacia do interesse público, colocando em prática os princípios Constitucionais e Administrativos supracitados, considerando ainda que deva ser dada a oportunidade à população de Jaguariúna de acompanhar de forma eficaz e simplificada os gastos realizados pelo Poder Público, trago esta para análise dos Nobres Pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 26 de novembro de 2019.

  
**VEREADOR ROMILSON SILVA – PV**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



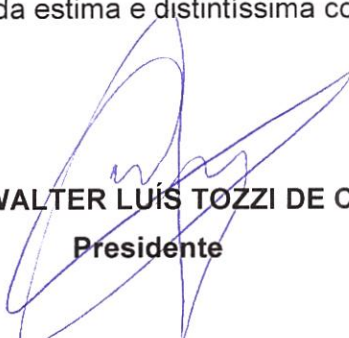
Jaguariúna, 4 de dezembro de 2019

Ofício n.º 1115/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 101/2019, do Sr. Romilson Nascimento Silva** que dispõe sobre a afixação informativa de locação em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica, no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências, lido em Sessão Ordinária, realizada em 3 de dezembro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

Ao Senhor  
Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna – S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 101/2019

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO e ORÇAMENTO, FINANÇAS e  
CONTABILIDADE ao Projeto de Lei nº 101/2019.**

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES AFONSO LOPES DA SILVA e  
CÁSSIA MURER MONTAGNER.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Senhor Vereador Romilson Nascimento Silva, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a afixação informativa de locação em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

O projeto estabelece que todos os imóveis que são utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Jaguariúna afixarão em local visível a indicação de locação, constando informação do número do contrato da locação do imóvel.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 101/2019

Na Justificativa, explica o nobre vereador que a proposta tem por objetivo a efetiva transparência na utilização dos recursos públicos, bem como facilitar a identificação dos imóveis locados pelo Poder Público Municipal.

É o relatório.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

Após analisado, verifica-se que o Projeto de Lei nº 101/2019 é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente – Relator

**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 101/2019

  
**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Secretário

Pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER**

Presidente - Relatora

  
**INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**

Vice – Presidente

  
**LUIZ CARLOS DE CAMPOS**

Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 10/12/2019  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 101/2019.

**Dispõe sobre a afixação informativa de locação em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faz Saber a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os imóveis que são utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Jaguariúna afixarão em local visível a indicação de locação.

Parágrafo único – Nesta informativa de locação deverá conter o número do contrato da locação do imóvel.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019.

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretária e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral







# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019

Ofício n.º 1141/2019 - PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 101/2019**, de iniciativa do nobre **Vereador Romilson Nascimento Silva**, que dispõe sobre a afixação informativa de locação em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica, no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas, respectivamente, aos 10 de dezembro do corrente, por esta Edilidade.

Encaminhamos cópia da justificativa apresentada pela autor, bem como o Parecer das Comissões Permanentes Competentes.

Atenciosamente,

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**